

LEI Nº 332/2013

DE 06 DE JUNHO DE 2013.

Ementa: Altera a Lei Municipal nº 321/2013, que dispõe sobre a criação de cargos, nomenclatura e estipêndios.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e etc.

FAÇO SABER que a **CAMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o anexo I, da Lei nº 321/2013, que dispõe de cargos, nomenclaturas e estipêndios, através do anexo único.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Paço da prefeitura Municipal de Barro – Ceará, aos seis dias do mês de junho de 2013.



FRANCISCO LUIZ TAVARES DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I DA LEI Nº 332/2013

CARGO	VAGAS	VENCIMENTO BÁSICO	CARGA HORÁRIA
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	25	R\$ 678,00	40
AGENTE ADMINISTRATIVO	16	R\$ 678,00	40
RECEPCIONISTA	12	R\$ 678,00	40
DIGITADOR	10	R\$ 678,00	40
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	04	R\$ 678,00	40
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	18	R\$ 678,00	40
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	03	R\$ 678,00	40
ENFERMEIRO	06	R\$ 2.000,00	40
AUXILIAR DE LABORATÓRIO	02	R\$ 678,00	40
AUXILIAR DE FARMÁCIA	02	R\$ 678,00	40
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	02	R\$ 678,00	40
FISIOTERAPEUTA	02	R\$ 1.500,00	40
FISCAL AMBIENTAL	04	R\$ 678,00	40
AGENTE DE URBANISMO	02	R\$ 678,00	40
SECRETÁRIO ESCOLAR	04	R\$ 933,00	40
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	05	R\$ 850,70	100
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (LINGUAGEM E CÓDIGOS)	08	R\$ 850,70	100
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (CIÊNCIAS DA NATUREZA/ MATEMÁTICA)	06	R\$ 850,70	100
MONITOR DE CHECHE	06	R\$ 678,00	100
PROFESSOR FUNDAMENTAL (EDUCAÇÃO INFANTIL E SERIES INICIAIS).	06	R\$ 850,70	100
ELETRICISTA	02	R\$ 678,00	40
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	04	R\$ 850,70	100
MOTORISTA – CATEGORIA D	12	800,00	40
MOTORISTA – CATEGORIA B	04	700,00	40

